



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete Vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, 40 / Bairro Rosário – Mariana / MG

(31) 3558 -5523

vereadorronaldobento@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A denominação da nova sede musical como “Espaço Cultural Altair José Nunes”, é uma justa homenagem ao legado de Altair, ex-músico e ex-maestro da Banda Oito de Dezembro, de Cachoeira do Brumado. Ele foi uma figura fundamental na cultura musical da cidade, dedicando sua vida à música e ao desenvolvimento da banda. A escolha do nome visa reconhecer sua contribuição e eternizar seu legado, mantendo viva a memória de seu trabalho.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 12/12/2024

Presidente Secretário

Ronaldo Alves Bento
Vereador

Mariana, 05 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 119

EM 05 / 12 / 2024

Souza Lopes

PROJETO DE LEI Nº 119 /2024

“Dá denominação oficial à nova Sede da Sociedade Musical Oito de Dezembro que menciona e dá outras providências”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominado oficialmente como Espaço Cultural Altair José Nunes, a nova sede da Sociedade Musical Oito de Dezembro, localizada na Rua Santa Cruz, em Cachoeira do Brumado.

Art. 2o. – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis em relação a implementação da denominação da nova sede da Sociedade Musical Oito de Dezembro, tomando todas as medidas administrativas e logísticas possíveis, como a instalação de placas, adequação de espaços e outros procedimentos que exigem o cumprimento da legislação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 12 / 12 / 2024

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

Mariana, 05 de Dezembro de 2024.

[Assinatura]

RONALDO BENTO

Vereador